

LEI N° 12, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sôbre aquisição de móveis e utensílios.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir móveis e utensílios destinados aos seguintes serviços:

Administração Geral	CR\$ 14.000,00
Educação Pública	CR\$ 20.000,00
Total	CR\$ 34.000,00

(trinta e quatro mil cruzeiros)

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei serão pagas por dotações próprias a serem consignadas no próximo orçamento municipal.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 16 de novembro de 1956.

**O Prefeito Municipal**  
**Celso Vieira Vilela**

\* Registrado na secretaria da Prefeitura, em 20 de novembro de 1956.  
João Benedito Gonçalves. Secretário.